



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO N.º 003/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/04/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h
LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO - MS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar 123/2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, a aquisição de um veículo caminhonete turbo diesel, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **09 horas** do dia 04/04/2019, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 036/2019, de 21 de Março de 2019, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo caminhonete zero quilômetro turbo diesel 4x4, ano/modelo 2019/2019 na cor branca, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado,

4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante,

5 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

5.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área.”

5.3 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

5.4 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas;

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

V – DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo caminhonete zero quilômetro turbo diesel 4x4, ano/modelo 2019/2019 na cor branca, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo caminhonete zero quilômetro turbo diesel 4x4, ano/modelo 2019/2019 na cor branca, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- f) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen drive, ou CD o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado pelo pregoeiro, não haverá a necessidade do mesmo;

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

e) certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III);
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XIV.

5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3;

11 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

13 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

19 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item II, subitem 6.1;

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto entregue deverá ser de primeira qualidade;
- 2- O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame, podendo ser prorrogado em até 10 dias, conforme necessidade justificada;
- 3 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à entrega do objeto, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 4- O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato;
- 5- Se na fase de recebimento, constatar-se que a entrega do objeto foi efetuada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleta, haverá a notificação por escrito à empresa fornecedora para substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
- 6- A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7- A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;
- 8- A CONTRATADA deverá reparar/corrigir/refazer as suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação dos Fiscais do Contrato;
- 9- A CONTRATADA terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital;
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;
- 3- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**;

4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.52.52.0.1.00.000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

2- E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

XIV- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 149.235,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

2 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

XV- DAS PENALIDADES E MULTAS

1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

1.1 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

1.2 – a multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

1.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

1.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

1.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XV– DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;

2 – Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo. 78, especialmente:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3 – A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94, podendo ser:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS ou outro meio;**

5 - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento de propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

9 – É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou quadro mural da sede;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

Ribas do Rio Pardo - MS, ____ de _____ de 2019.

João Marcos Pereira Júnior

Pregoeiro

Paulo Henrique Pereira da Silva

Presidente da CMRRP



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2019

1. – DO OBJETO;

Aquisição de um veículo caminhonete turbo diesel, para Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM	QUANT	UNI	PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
1	01	UN	CAMINHONETE 4x4, ANO/MODELO 2019/2019, CABINE DUPLA, COR BRANCA MOTOR: NO MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV E TORQUE MÍNIMO DE 40kgfm. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1015kg. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 VELOCIDADES COM TRAÇÃO 4X4 RODA DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16 COM 01 (UM) PNEU STEP. SISTEMAS DE FREIOS ABS. ITENS DE SÉRIE INTER E EXTERNO: AR-CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO , VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, LIPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL,		



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

			ESTRIBO E PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA. ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAGS, ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, CINTO DE 3 PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. INFOTENIMENTO: RÁDIO, CD PLAYER ENTRADAS USB E AUXILIAR.		
--	--	--	---	--	--



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhonete turbo diesel, para Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhonete turbo diesel, para Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhonete turbo diesel, para Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato de aquisição de -----
-----, visando atender as necessidades
da Câmara Municipal de Ribas do Rio
Pardo/MS, celebrado com a empresa ---
-----.**

I – PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Paulo Henrique Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 808402, inscrito no CPF sob nº. 062.367.218-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa;

1.2 - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à-----, Nº --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----, residente e domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**.

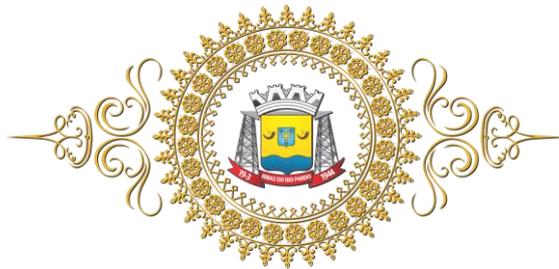
III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo caminhonete zero quilômetro turbo diesel 4x4, ano/modelo 2019/2019 na cor branca, para Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

2.1 - A **CONTRATADA** entregará o produto de acordo com a solicitação escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que fiscalizará a entrega do produto;

2.2 - Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos prejuízos advindos da entrega do produto fora dos padrões de qualidade e das condições estabelecidas nesse certame;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 001/2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o produto entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc., bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

4.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista;

4.4 - Em caso de atraso por parte da Contratante no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento.;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O objeto constante deste instrumento de contrato será de 03 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.52.52.0.1.00.000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

6.2- E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

7.3 – a multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

7.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

7.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega do produto;

8.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratada;

8.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto e, se for o caso, aplicar penalidades previstas



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 9.1** - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos;
- 9.2** - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 9.3**- Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- 9.4** – Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente a execução do objeto, sem prévia autorização da contratante;
- 9.5** – A licitante vencedora deverá manter a garantia do produto pelo prazo no mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 10.1** – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.2** - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais;
- 10.3** – Subcontratação total ou parcial do serviço;
- 10.4** – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.5** - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.6** - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.7** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS;
- 10.8** - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.9** - Atraso no pagamento das faturas;
- 10.10**- A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante, ou por acordo, na forma da Lei;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato terá vigência a partir da assinatura e prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até a entrega do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, _____, de _____ de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF nº.: _____